

**EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 075/2021
BB Nº 895641**

www.licitacoes-e.com.br	Tipo: Menor Preço por ITEM
Local: AVENIDA CRUZ CABUGÁ, Nº 767, SANTO AMARO – RECIFE/PE, 50.040-000, RECIFE, PERNAMBUCO – Fones: (81) 3412.8532 / 8322	

O DEPARTAMENTO REGIONAL DE PERNAMBUCO DO SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL – SENAI/PE instituição de direito privado, sem fins lucrativos, que integra o Sistema Indústria, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação (CPL), designada pela Ordem de serviço Conjunta nº 006/2021, torna pública a realização de licitação, pela modalidade **Pregão Eletrônico - do tipo Menor Preço por ITEM**, que se regerá pelo Regulamento de Licitações e Contratos do SENAI, na sua redação atual devidamente publicada no DOU de 23/12/2011, bem como pelas disposições deste instrumento convocatório e de seus anexos.

Quaisquer pedidos de esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas de interpretação deste Edital, deverão ser dirigidos, por escrito, à Comissão Permanente de Licitação (CPL), até o dia **17/09/2021 – 10h**, por intermédio do endereço eletrônico: licitacao@sistemafiepe.org.br.

Espaço virtual de realização do certame	www.licitacoes-e.com.br	
Data de Publicação:	Data: 13/09/2021	
Início de Acolhimento das Propostas:	Data: 14/09/2021	Hora: 11h00min
Abertura das Propostas:	Data: 22/09/2021	Hora: 09:00h
Data e Hora do Pregão:	Data: 22/09/2021	Hora: 10:00h
Tempo de Disputa do Lote:	A critério do (a) Pregoeiro (a)	
Tempo Aleatório:	Até 30 (trinta) minutos	
Formalização de Consultas e-mail:	licitacao@sistemafiepe.org.br	
Referência de Tempo:	Horário de Brasília (DF)	

1. OBJETO

1.1. O objeto do presente **PREGÃO ELETRÔNICO** é a contratação de pessoa jurídica especializada no fornecimento de produtos químicos, para laboratórios de análises técnicas, das unidades da Diretoria Industrial do SENAI/PE, tudo conforme as quantidades e especificações técnicas contidas no Anexo I deste instrumento – Termo de Referência.

1.2 O quantitativo referido no Anexo I constitui-se uma mera previsão dimensionada, não estando o SENAI/PE obrigado a realizá-la em sua totalidade, e não cabendo à Contratada o direito de pleitear qualquer tipo de reparação, portanto o SENAI/PE se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a quantidade prevista.

2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Não poderá participar da presente licitação:

- a) Consórcio de pessoas jurídicas.
- b) Pessoa jurídica impedida de licitar e/ou de contratar com o SENAI.
- c) Pessoa jurídica que esteja sob decretação de falência, concurso de credores, dissolução, liquidação judicial ou extrajudicial.
- d) Pessoa jurídica cujos empregados, consultores, técnicos ou dirigentes tenham colaborado, de qualquer forma, na elaboração deste Instrumento Convocatório e de seus Anexos.
- e) Pessoa jurídica em cumprimento de penalidade de suspensão temporária de participar em licitações, imposta por este Departamento Regional e/ou declarada inidônea pelo Tribunal de Contas da União, nos termos do artigo 46 da Lei nº. 8.443/1992, através de consulta realizada pelo Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS). O tipo de sanção a ser pesquisada é a de Inidoneidade, nos termos da Lei Orgânica TCU.
- f) Pessoa jurídica que tenha em seus quadros dirigentes ou empregados do SENAI, SESI, FIEPE, IEL e CIEPE.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. Somente poderão participar deste pregão eletrônico as licitantes devidamente credenciadas junto ao provedor do Sistema na página eletrônica "www.licitacoes-e.com.br".

3.1.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível para acesso ao sistema eletrônico.

3.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema de pregão eletrônico implica a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das operações inerentes ao pregão eletrônico.

3.3. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo quaisquer operações efetuadas diretamente por ele ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou aos promotores da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.4. Eventual perda da senha ou quebra de sigilo deverão ser comunicados imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

3.5. A participação na presente licitação implica aceitação integral e irrevogável dos termos e disposições deste Edital e dos seus Anexos, bem como do Regulamento de Licitações e Contratos do SENAI.

4. DA PROPOSTA DE PREÇO

4.1 A proposta de preço deverá ser enviada exclusivamente pelo sistema eletrônico com base no **PREÇO TOTAL POR ITEM** para o quantitativo estimado, atendidas às especificações constantes deste Edital e seus anexos.

4.1.1 A proposta de preço deverá ser apresentada no sistema eletrônico disponível na internet na opção "oferecer propostas", devendo contemplar, obrigatoriamente, sob pena de desclassificação, as seguintes ações (inclusões) em campos específicos já identificados no próprio sistema:

- a) Os preços propostos deverão ser apresentados pelo valor global de cada item.
- b) A descrição mencionando as características (**marca, modelo**)
- c) Nos anexos das propostas a extensão do arquivo deverá ser no **formato Portable Document (pdf)**.

4.2 A proposta não deverá conter informações que identifiquem a empresa participante, logomarca, número da inscrição do CNPJ, nome do representante da empresa, sob pena de desclassificação.

4.3 Somente será aceita uma proposta, não podendo a empresa ofertar alternativas comerciais. Além disso, não será aceita proposta que contenha oferta de vantagens não previstas neste edital ou que estejam em desacordo com as condições aqui estabelecidas e/ou com os termos do Regulamento de Licitações e Contrato do SENAI.

4.4 A licitante será a única responsável por todas as operações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico www.licitacoes-e.com.br, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

4.5 Até a abertura da sessão a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada. Após início do processo de abertura, não será possível para a licitante desistir de sua proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo (a) pregoeiro (a).

4.6 Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.7 Como requisito para a participação no pregão, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

4.8 Nos preços apresentados devem estar computados todos os custos decorrentes do fornecimento objeto desta licitação, bem como todos os tributos e encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, além de seguros, fretes, deslocamentos de pessoal e de bens, se houverem, e quaisquer outros custos que incidam direta ou indiretamente nesta contratação.

4.9 Os preços propostos, unitários e totais, deverão ser expressos em moeda corrente nacional, com até duas casas decimais após a vírgula, em algarismos e o preço global por extenso. Constatado erro de cálculo em qualquer operação, prevalecerá o valor mais favorável para o SENAI/PE.

4.10 O prazo de validade das propostas não poderá ser inferior a 120 (cento e vinte) dias, contados da data da abertura das mesmas, e na ausência de indicação expressa ou em contrário, o prazo acima referido será o considerado.

4.11. Na hipótese de a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, indicado no subitem acima e, caso persista o interesse do SENAI/PE na contratação, poderá ser solicitada a prorrogação do prazo de validade referido, por igual prazo, no mínimo.

4.12 A (O) pregoeira (o) poderá, caso julgue necessário, solicitar maiores esclarecimentos sobre a composição dos preços propostos.

4.13 Serão desclassificadas as empresas que não tenham atendido às condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos, as que sejam omissas, as que apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, além daquelas que não atendam integralmente aos termos e disposições deste Edital.

4.14 A licitante que apresentou o menor preço na etapa de lances deverá apresentar, no prazo de 02 (dois) dias úteis, por meio eletrônico para o endereço licitacao@sistemafiepe.org.br, a proposta de preços, com os valores respectivos readequados ao lance ARREMATADO, inclusive toda a documentação de habilitação, sob pena de desclassificação.

4.14.1 Em até 3 (três) dias úteis contados da data em que for encerrada a disputa, mediante envio ou entrega no endereço AVENIDA CRUZ CABUGÁ, Nº 767, SANTO AMARO – RECIFE/PE, 50040-000, RECIFE, PERNAMBUCO, A/C Unidade de Suprimentos – Comissão Permanente de Licitação, envelope-identificado com o número de referência do presente Pregão, contendo:

a) A proposta definitiva;

b) Todos os Documentos de Habilitação (em originais ou cópias autenticadas por cartório competente) exigidos no item 5 deste Edital.

4.14.2 A proposta definitiva deverá ser apresentada assinada pelo representante legal, contendo no mínimo:

a) O nome completo e/ou razão social, o endereço, telefone e endereço eletrônico do proponente.

b) A descrição mencionando as características de acordo com o termo de referência anexo ao presente edital

c) O preço unitário e o preço global dos ITENS propostos.

d) O prazo de validade das propostas que não poderá ser inferior a 120 (cento e vinte) dias, contados da data da abertura das mesmas, e na ausência de indicação expressa ou em contrário, o prazo acima referido será o considerado.

e) Prazo de entrega: conforme definido no termo de referência anexo ao edital.

4.15 A oferta do objeto desse pregão deverá obedecer aos quantitativos de cada ITEM, não se admitindo ofertas parciais;

4.16 A (s) licitante (s) vencedora (s) do certame fica (m) obrigada (s) a fornecer produtos de boa qualidade, dentro dos melhores padrões estabelecidos pelos órgãos de fiscalização e controle, vindo a responder pelos danos eventuais que comprovadamente vier (em) a causar, caso faça (m) o fornecimento com produto de má qualidade, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização e/ou o acompanhamento da entrega e utilização dos produtos por parte do SENAI/PE.

4.17 O licitante deverá informar a (s) marca (s) dos produtos ofertados e nome do (s) fabricante (s), bem como tipos, referências e modelos dos objetos, quando for o caso, estando suas características, de acordo com as especificações do Termo de Referência.

4.18 Fica proibida a antecipação de pagamento.

4.19 A participação nesta licitação através do encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas no Edital, inclusive de que a proponente examinou minuciosamente todas as suas disposições, inclusive de seus anexos, aceitando e submetendo-se integralmente aos seus termos, não havendo dúvidas quanto ao (s) objeto (s) a

ser (em) executado (s). A licitante também será responsável por todas as informações e transações que forem efetuadas em seu nome no pregão eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances apresentados.

4.20 Os produtos fornecidos deverão ser novos, estar limpos e em perfeitas condições de uso, não apresentando furos, rasgos, remendos ou qualquer tipo de deteriorização, e devidamente bem acondicionados quando da entrega dos mesmos;

4.21 Se for o caso, o (s) produto (s) exigido (s) no termo de referência deverá (ão) estar de acordo com as Normas Brasileiras Regulamentadoras, da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, inclusive da sua obrigatoriedade, da apresentação da certificação e adequação a NBR, conforme exigência do INMETRO, e da Lei n.º 8.078, de 11 de setembro de 1990 do Ministério da Justiça (Código de Proteção e Defesa do Consumidor, parágrafo VIII, do artigo nº 39) inclusive, se existir enquadramento em lei específica.

5. DA HABILITAÇÃO

5.1 Somente poderão participar desta licitação pessoas jurídicas legalmente estabelecidas no País, cujo objeto social expresse no estatuto, no contrato social ou em ato constitutivo equivalente especifique atividade pertinente e compatível com o objeto da presente licitação.

5.2 A licitante que apresentou o menor preço na etapa de lances deverá apresentar, no prazo de 02 (dois) dias úteis, por meio eletrônico para o endereço licitacao@sistemafiepe.org.br, a proposta de preços, com os valores respectivos readequados ao(s) lance(s) ARREMATADO(S), inclusive toda a documentação de habilitação, sob pena de desclassificação e, em até 3 (três) dias úteis contados da data em que for encerrada a disputa, os documentos de habilitação, na sua versão original ou em cópia autenticada, entregues, preferencialmente, na mesma ordem em que eles se encontram aqui descritos e com a identificação pelo número de cada um dos ITENS.

5.2.1 Os documentos de habilitação originais devem ser enviados ou entregues no endereço AVENIDA CRUZ CABUGÁ, Nº 767, SANTO AMARO – RECIFE/PE, 50.040-000, RECIFE, PERNAMBUCO, descrevendo no envelope o número de referência do presente Pregão.

5.3 Os documentos apresentados em cópias simples deverão ser autenticados em cartório, exceto aqueles obtidos pela INTERNET.

5.3.1. Será facultada a possibilidade de autenticação de cópias dos documentos pelo Pregoeiro (a) ou por membro da Comissão Permanente de Licitação – CPL mediante a apresentação dos originais.

5.3.2. Todos os documentos deverão estar dentro do prazo de suas validades. Os documentos para os quais o prazo de validade não estiver mencionado explicitamente, somente serão aceitos quando emitidos até 180 (cento e oitenta) dias antes da apresentação dos documentos de habilitação e propostas.

5.4 A CPL poderá efetuar diligências a fim de comprovar a veracidade das informações e dos documentos apresentados pelas licitantes, inclusive quanto à regularidade fiscal, que poderá ser comprovada mediante pesquisa nos sítios oficiais na internet.

5.5 Serão inabilitadas as empresas que não tenham atendido às condições estabelecidas neste item.

Habilitação Jurídica:

5.6 Para fins de habilitação jurídica, a licitante deverá apresentar:

5.6.1 Requerimento de Empresário, no caso de empresário individual;

5.6.2 Certificado de MEI, no caso de microempreendedor individual;

5.6.3 Ato constitutivo (contrato social, estatuto social ou documento equivalente) e suas últimas alterações ou a última alteração com sua respectiva consolidação, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado da sede da licitante ou no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas da Comarca da sede da licitante, conforme o caso;

5.6.4 Ato de nomeação ou de eleição dos administradores, devidamente registrado no órgão competente, na hipótese de terem sido nomeados ou eleitos em separado;

5.6.5 Tratando-se de sociedade civil, o ato constitutivo deverá estar inscrito no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas ou no órgão de classe e acompanhado de prova da diretoria em exercício.

5.6.6 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

Regularidade Fiscal:

5.7 Para efeitos de comprovação da regularidade fiscal, a licitante deverá apresentar:

5.7.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);

5.7.2. Prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; exemplificativamente, mas não exaustivamente CIM, CADFOR, SINTEGRA, DIAC.

5.7.3. Prova de regularidade com a Fazenda Federal por meio da apresentação da Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, inclusive Contribuições Previdenciárias, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, na forma da lei.

5.7.4. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, na forma da lei.

5.7.5. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, na forma da lei.

5.7.6. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), comprovado por meio do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

5.7.7. Caso a(s) certidão(ões) expedida(s) pela(s) fazenda(s) federal, estadual, municipal, seja(m) POSITIVA(S), o SENAI se reserva ao direito de só aceitá-la(s) se a(s) mesma(s)

contiver(em) expressamente o efeito de NEGATIVA, nos termos do art. 206 do Código Tributário Nacional, passado pelo seu emitente.

Qualificação Técnica:

5.8 Para fins de habilitação da qualificação técnica, a licitante deverá apresentar:

5.8.1 Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto do edital por meio da apresentação de no mínimo 01 (um) atestado emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que já forneceu ou fornece, itens da mesma natureza ou similar ao objeto ora licitado. O atestado deverá ser datado e assinado e deverá conter informações que permitam a identificação correta do contratante e do fornecedor, tais como:

- a) Nome, CNPJ e endereço do emitente do documento;
- b) Nome, CNPJ e endereço da empresa que forneceu ao emitente; e
- c) Identificação do signatário (nome, cargo ou função que exerce junto à emitente).

5.8.2. Qualquer informação incompleta ou inverídica constante dos documentos de capacitação técnica, que não possa ser esclarecida pela CPL, mediante simples conferência ou diligência, implicará na inabilitação da respectiva licitante.

DECLARAÇÕES

5.9 Documentação relativa ao cumprimento do inc. XXXIII do art. 7º da C.F. Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988, conforme Anexo ao presente Edital.

5.10 Declaração da licitante de que não possui em seus quadros dirigentes ou empregados do SENAI, SESI, FIEPE, IEL e CIEPE, na hipótese deste documento não ter sido apresentado no credenciamento, conforme Anexo ao presente Edital.

6. DO PROCEDIMENTO

6.1 Os licitantes interessados e previamente credenciados junto ao provedor do sistema acessarão o sistema, mediante a utilização de chaves de identidade e de senhas individuais fornecidas pelo provedor quando do credenciamento.

6.2 As propostas de preço e os anexos das propostas deverão ser encaminhados exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando os prazos, condições e especificações estabelecidas neste Edital.

6.3 O (a) pregoeiro (a) analisará as propostas de preços encaminhadas, divulgando-as por meio do sistema eletrônico, e desclassificará aquelas que não estiverem em consonância com o estabelecido no Edital, cabendo o (a) pregoeiro (a) registrar e disponibilizar a decisão no sistema eletrônico, antes do início da fase de lances.

6.4 Da decisão que desclassificar as propostas de preços, somente caberá às licitantes o Pedido de Reconsideração a(o) pregoeiro(a), a ser apresentado exclusivamente por e-mail: **licitacao@sistemafiepe.org.br**, acompanhado da justificativa de suas razões, **não podendo**

identificar a empresa. Deve ser informado apenas o nº de ordem do fornecedor constante no portal (fornecedor 1, fornecedor 2...) para identificar a que proposta pertence o pedido de reconsideração. O Pedido de Reconsideração deve ser apresentado no prazo máximo de até **30 (trinta) minutos** a contar do momento em que a decisão da desclassificação vier a ser disponibilizada no sistema eletrônico.

6.5 A decisão relativa ao Pedido de Reconsideração deverá ser tomada no mesmo prazo de 30 (trinta) minutos, salvo se houver motivo que justifique sua prorrogação. Dessa decisão não caberá recurso, conforme dispõe o art. 21, VIII do Regulamento de Licitações e Contratos, cabendo a(o) pregoeiro (a) registrar e disponibilizar a decisão no sistema eletrônico para acompanhamento em tempo real pelos licitantes.

6.6 Aberta a etapa lances, as **LICITANTES** poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e do respectivo horário de registro e valor.

6.7 Iniciada a fase de lances, os autores das propostas classificadas poderão oferecer lances sem restrições de quantidade ou de qualquer ordem classificatória ou cronológica específica, mas sempre inferior ao seu último lance ofertado.

6.8 Na hipótese de haver lances iguais, prevalecerá como de menor valor o lance que tiver sido primeiramente registrado.

6.9 Durante o transcurso da sessão pública, as **LICITANTES** serão informadas em tempo real do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais **LICITANTES**, vedada a identificação do detentor do lance.

6.10 Por iniciativa do (a) pregoeiro (a), o sistema eletrônico emitirá aviso de que terá início prazo aleatório de até 30 (trinta) minutos para o encerramento da fase de lances, findo o qual estará automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.11 O (a) pregoeiro (a) poderá negociar com a licitante detentora da proposta ou lance de menor valor para que seja obtido melhor preço.

6.12 No caso de desconexão com o (a) pregoeiro (a), no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às **LICITANTES** para a recepção dos lances, retornando o (a) pregoeiro (a), quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

6.13 Quando a desconexão persistir por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.

6.14 Após a etapa de lances e eventual negociação, a licitante classificada em 1º (primeiro) lugar deverá apresentar a sua Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação.

7. DO JULGAMENTO, HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

7.1 O (a) pregoeiro (a) efetuará o julgamento das Propostas de Preços e poderá encaminhar pelo sistema eletrônico contraproposta diretamente à LICITANTE que tenha apresentado o **MENOR PREÇO POR ITEM**, bem como decidir sobre sua aceitação.

7.2 Ordenados os lances em forma crescente de preço, o (a) pregoeiro (a) determinará ao autor do lance classificado em primeiro lugar que encaminhe os documentos necessários à comprovação de sua habilitação nos termos deste instrumento.

7.3 Sendo a hipótese de inabilitação ou de descumprimento de exigências estabelecidas pelo instrumento convocatório, caberá à Comissão Permanente de Licitação autorizar o (a) pregoeiro (a) a convocar o autor do segundo menor lance e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, até a apuração de uma proposta habilitada que atenda aos critérios de aceitabilidade estabelecidos pelo instrumento convocatório.

7.4. Se todas as licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão de Licitação poderá fixar prazo para a apresentação de nova documentação ou proposta, corrigidas das causas que os inabilitaram ou desclassificaram. Essa hipótese só se aplica aos licitantes que estejam participando da mesma fase do processo.

7.5. Declarado o licitante vencedor, o (a) pregoeiro (a) consignará esta decisão e os eventos ocorridos em ata própria, que será disponibilizada pelo sistema eletrônico, encaminhando-se o processo à autoridade competente para adjudicação e homologação.

7.6. O sistema gerará ata circunstanciada da sessão, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes. Tal ata estará disponível para consulta no endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br. Os autos do processo, quando do efetivo encerramento do certame, permanecerão com vista franqueada aos eventuais interessados.

8. DO DIREITO DE RECURSO

8.1. Após o (a) pregoeiro (a) declarar a empresa habilitada e vencedora do certame, o Sistema de Pregão apresentará opção para todas as empresas participantes de se pronunciarem sobre a intenção de recorrer ou não das decisões do (a) pregoeiro (a) no prazo de vinte quatro (24) horas.

8.2. As empresas que não renunciarem ao prazo recursal poderão apresentar a peça recursal, no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados da data seguinte a manifestação de recorrer.

8.3. Os recursos deverão ser dirigidos à autoridade competente, por intermédio da comissão permanente de licitação, **protocolados no protocolo Geral** do Edifício – Casa da Indústria, localizado na Avenida Cruz Cabugá, nº 767, Santo Amaro – Recife-PE, CEP: 50.040-000, das 09h00min às 12h00min e das 13h00min às 16h00min horas, e observarão:

- a)** A forma escrita, com a assinatura do licitante ou seu representante legal;
- b)** A legitimidade e o interesse recursais;
- c)** A fundamentação.
- d)** A comprovação do representante que assinou o recurso deverá ser da seguinte forma:

I- Tratando-se de representante legal, ato constitutivo (contrato, estatuto social, ou documento equivalente), acompanhado das subseqüentes alterações, ou, da última alteração consolidada, ou devidamente registrada na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso.

II - Documentos de eleição de seus administradores, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

III - Tratando-se de procurador, o instrumento de procuração, público ou particular e/ou Carta de Credenciamento, do qual constem poderes específicos para interpor recursos em processos licitatórios. A procuração deverá vir acompanhada dos documentos referidos nos subitens “i” e “ii” supra hábeis para comprovação dos poderes do outorgante.

8.4. Os recursos serão julgados pela autoridade competente ou por quem esta delegar competência.

8.5 O provimento de recursos pela autoridade competente somente invalidará os atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.6. Os recursos terão efeito suspensivo.

8.7 O licitante que se considerar prejudicado em razão de recurso interposto poderá sobre ele se manifestar, no prazo de 02 (dois) dias úteis, que começará a contar ao fim do prazo recursal.

9. DA CONTRATAÇÃO

9.1. Ficará ao exclusivo critério do SENAI/PE, efetivar contratação do fornecimento do objeto, podendo fazê-la no todo ou em parte.

9.2 A contratação será representada por pedido ou instrumento contratual equivalente, exemplificativamente, Ordem de Compra (OC), contrato, entre outras.

9.3 O instrumento particular de contrato, ou documento equivalente, deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas e as disposições do Regulamento de Licitações e de Contratos do SENAI, respondendo cada uma, pelas consequências de seu inadimplemento ou descumprimento, total ou parcial.

9.4 O não cumprimento das cláusulas pactuadas no instrumento particular de contrato, ou documento equivalente, vinculado ao presente Pregão acarretará no seu cancelamento, mediante expressa comunicação à parte infratora, com os efeitos previstos no artigo 32 do Regulamento de Licitações e Contratos do SENAI e do Sesi/PE.

9.5 Se o licitante vencedor, por motivo justo e devidamente aceito pelo SENAI/PE e o Sesi/PE, não puder atender a entrega do objeto licitado no prazo e nas condições propostas, poderá convocar outros licitantes, segundo a ordem de classificação, para fazê-lo nas mesmas condições do edital, ou proceder novas licitações.

10. DO RECEBIMENTO

10.1. Os objetos licitados serão considerados recebidos depois de conferidos e atestados por colaborador do SENAI/PE responsável pelo setor requisitante, da sua adequação às especificações do Termo de Referência e seu perfeito estado.

10.2. Verificando-se defeitos nos objetos fornecidos, a licitante vencedora será notificada para saná-los ou efetuar a troca devida, sem custo adicional, no prazo máximo estabelecido no termo de referência, ficando nesse período interrompida a contagem do prazo para recebimento.

10.3. Os objetos consideram-se entregues:

- a) **provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto entregue com as especificações;
- b) **definitivamente**, após a verificação da qualidade/condições/quantidade dos objetos, e consequente aceitação.

10.4 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da licitante pela veracidade das informações e pela qualidade dos produtos fornecidos, devendo a mesma, substituir, no prazo estabelecido no Termo de Referência, sem ônus adicional para o SENAI/PE, qualquer produto que não atenda às especificações ou apresente defeito de fabricação ou baixa qualidade, sob pena de ser considerada inadimplente, e ficar sujeita à aplicação das penalidades

previstas neste edital.

11. DO PAGAMENTO

11.1 O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, após o recebimento definitivo do objeto, e apresentação de nota fiscal pela licitante vencedora e será creditado através do sistema BB PAGUE (do Banco do Brasil S.A.), ou seja, cobrança em carteira, para liquidação em conta corrente, devendo a licitante vencedora informar na nota fiscal os dados relativos ao nome e número do banco, da agência e número da conta corrente para depósito, não sendo admitida qualquer outra forma de cobrança.

11.2. Nenhum pagamento será efetuado sem a comprovação do efetivo recebimento do objeto e apresentação da documentação necessária, inclusive aquela expedida pelos órgãos fiscalizadores competentes.

11.3. Para fins de pagamento à licitante vencedora, deverá ela manter a sua regularidade fiscal perante a Fazenda Pública Federal, Estadual e Municipal, cuja confirmação será feita através da internet nos respectivos sites dos órgãos emissores das respectivas certidões, podendo seu descumprimento ser motivo de rescisão contratual e multa, conforme previsto no presente instrumento.

11.4. Os respectivos comprovantes de depósito em conta corrente valerão como recibo dos pagamentos realizados pelo SENAI/PE. Desta forma, o Fornecedor/Contratado não deverá enviar a entidades boletos de cobrança bancária, sendo vedada a sua emissão, responsabilizando-se por eventuais protestos indevidos feitos por ele mesmo e/ou por terceiros contra o SENAI/PE.

11.5. Será efetuada a retenção dos tributos e das contribuições federais, conforme estabelecido na Lei n. 9.430/96 e na Instrução Normativa RFB n. 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

11.6. Na hipótese de a licitante ser optante pelo SIMPLES, deve anexar à fatura declaração, conforme Instrução Normativa RFB n. 1.234, de 11 de janeiro de 2012, devidamente assinada por seu representante legal, situação em que não incidirá a retenção disposta no subitem acima.

11.7. Em cumprimento à legislação tributária, as empresas que prestarem serviço e sofrerem retenção na fonte de tributos federal e/ou municipal devem mencionar no corpo da nota fiscal tal obrigatoriedade, esclarecendo para que município deva ser retido o ISS, se for o caso. A ausência dessas informações poderá implicar em recusa, por parte da entidade, da referida Nota Fiscal.

11.8 O SENAI/PE só recebe Nota Fiscal de Serviço até o dia 20 de cada mês de competência devido à retenção na fonte. Após essa data só poderá ser emitida nota fiscal a partir do 1º dia do mês subsequente.

11.9. As dúvidas em relação à retenção dos impostos devem ser esclarecidas junto ao setor fiscal através do e-mail ucfc.controladoria@sistemafiepe.org.br.

11.10. Havendo erro na nota fiscal/fatura, ou outra circunstância que desaprove a liquidação da despesa, o pagamento será susinado até que a licitante providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso e durante o referido período de sustação, quaisquer ônus para o SENAI/PE.

11.11 O SENAI/PE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a eventuais multas ou indenizações devidas pela licitante, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11.12 O pagamento ficará retido até que seja sanada a pendência, corrigido o serviço com falha em decorrência de problemas na entrega, tais como: extravios, falhas, quebras, imperfeições etc.

11.13. Se a licitante vencedora der causa ao atraso de pagamento será contado um novo prazo para sua efetuação, o qual consistirá no mesmo prazo antes concedido.

12. DAS FONTES DE RECURSOS

12.1. As despesas decorrentes da contratação, correrão por conta de previsões orçamentárias vinculadas à administração da Unidade do SENAI/PE, conforme abaixo:

LABORATÓRIO	CNPJ	CR	ENDEREÇO
Lab. Alimentos e Bebidas - Petrolina	03.789.272/0018-59	3.02.01.05.01.01.005	Av. Monsenhor Ângelo Sampaio, 267 - Vila Eduardo - Petrolina/PE, 56328-000

13. DAS PENALIDADES

13.1. Se a licitante vencedora se recusar a receber os documentos formalizadores de solicitações de compra/contratações injustificadamente e/ou não atendê-las de acordo com as especificações exigidas no edital, no prazo previsto, será aplicada, por evento, multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso no atendimento do pedido, limitada ao máximo de 10% (dez por cento), sobre o valor nominal total de cada ITEM.

13.2. Ocorrendo as hipóteses previstas no item anterior, o SENAI/PE poderá convocar outra empresa que tenha participado do processo, respeitado o preço vencedor e a ordem de classificação.

13.3. Na hipótese de recusa injustificada da licitante em assinar o instrumento contratual ou documento equivalente, no prazo de 5 (cinco) dias corridos contados do seu recebimento, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se o licitante vencedor as seguintes penalidades, inclusive de forma cumulativa:

- a) Advertência por escrito;
- b) Perda do direito à contratação;
- c) Suspensão do direito de licitar e contratar com o SENAI, por prazo não superior a 2 (dois) anos, conforme previsto no Regulamento de Licitações e Contratos do SENAI.

13.4 A desistência da proposta por parte da licitante após a revelação dos preços ofertados, excerto quando devidamente justificada em fato superveniente, poderá sujeita-la às sanções previstas no subitem 13.3., alíneas "a" e "c".

13.5. Pela inexecução parcial ou total do objeto, excluídas as hipóteses de caso fortuito e força maior, ao licitante vencedor poderão ser aplicadas todas as penalidades constantes na presente cláusula.

13.6. Na hipótese em que a inexecução implique em descumprimento total do objeto, excluídas as hipóteses de caso fortuito e força maior, à licitante vencedora inadimplente ainda poderá ser aplicada multa, equivalente a 10% do valor total do contrato ou documento equivalente.

13.7. Se o valor da multa não for recolhido pela licitante vencedora inadimplente, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que fizer jus. Em caso de

inexistência ou insuficiência de crédito da licitante vencedora, o valor devido será cobrado administrativa e/ou judicialmente.

13.8. As multas previstas na presente cláusula não possuem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a licitante vencedora da responsabilidade pelas perdas e danos decorrentes da(s) infração(ões) cometida(s).

13.9. No processo de aplicação de penalidades será assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

13.10. Constatada a situação de irregularidade da licitante vencedora, especialmente com relação à sua obrigação de manter a sua regularidade fiscal, será a mesma notificada, por escrito, sem prejuízo das penalidades previstas nesta cláusula, bem como do pagamento pelo objeto já executado, para regularizar tal situação ou, apresentar defesa, sob pena de rescisão contratual.

13.11. O inadimplemento total ou parcial das obrigações contratuais assumidas dará ao SENAI/PE o direito de rescindir unilateralmente o contrato, sem prejuízo de outras penalidades previstas no contrato e presente edital e no Regulamento de Licitações e Contratos do SENAI.

13.12. A licitante vencedora, quando não puder cumprir os prazos estipulados para o fornecimento dos materiais, deverá apresentar justificativas por escrito, devidamente comprovadas, nos casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições do acordo, por fato ou ato de terceiros, reconhecido pelo SENAI/PE em documento contemporâneo à sua ocorrência.

13.13. Além de qualquer outro descumprimento de cláusula contratual, constituem causas de resolução, a qualquer tempo, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que a licitante vencedora tenha direito a indenização a qualquer título, e podendo ser aplicada a multa rescisória prevista no item 13.6 supra:

- a) Ceder ou transferir, no todo ou em parte, as obrigações que constituem objeto desta licitação, sem a prévia autorização escrita do SENAI/PE;
- b) Ocorrer reincidência, por parte da licitante vencedora, em infração contratual que implique na aplicação de multa;
- c) Ocorrer a decretação de falência, a liquidação judicial ou extrajudicial da licitante vencedora;

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Somente a CPL dirimirá as dúvidas e omissões decorrentes deste Instrumento Convocatório e seus Anexos, por escrito, mediante pedidos de esclarecimentos sobre a licitação.

14.2. As respostas aos questionamentos porventura existentes serão encaminhadas diretamente ao consulente, bem como divulgadas através dos sites www.licitacoes-e.com.br e www.pe.senai.br para conhecimento dos demais interessados no certame.

14.3. Serão inabilitadas as licitantes e/ou desclassificadas as propostas que não tenham atendido as condições estabelecidas neste Instrumento Convocatório e seus Anexos.

14.4. O SENAI/PE se reserva o direito de cancelar a presente licitação antes de assinada a OC (Ordem de Compra) ou instrumento de contrato, mediante prévia justificativa, sem que caiba às licitantes qualquer direito a reclamação ou indenização.

14.5. Aos interessados é assegurado o direito de solicitar esclarecimentos ou ainda de oferecer

SENAI/PE

Av. Norte Miguel Arraes de Alencar, 539

Santo Amaro - 51.100-000 - Recife - PE

CNPJ: 03.789.272/0001-00 - Telefone/fax 81 3412.8422

www.pe.senai.br

impugnação, dirigidos à Comissão de Licitação, por intermédio do endereço eletrônico: licitacao@sistemafiepe.org.br, a respeito das exigências presentes neste edital até 03 (três) dias úteis antes da sessão de abertura da Licitação, em dias de funcionamento da sede do SENAI/PE, protocolados no Protocolo Geral da instituição, situado no 4º andar do Edifício Casa da Indústria, localizado na Avenida Cruz Cabugá, nº 767, Santo Amaro – Recife/PE, CEP.:50.040-000, das 09h00min às 12h00min e das 13h00min às 16h00min, ou por meio do e-mail: licitacao@sistemafiepe.org.br, nos mesmos dias e horários

14.6. É facultada à CPL, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, visando melhor desempenhar as suas funções institucionais, vedada a inclusão posterior de documento que deveria constar originalmente dos envelopes entregues pelas licitantes, ressalvada a regra prevista no item 14.9 deste edital.

14.7. Qualquer alteração neste Edital será comunicada aos interessados pela mesma forma com que se deu a divulgação ao texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando a alteração não afetar a formulação das propostas. Neste último caso, as alterações serão publicadas exclusivamente na página da entidade na internet, no endereço www.licitacoes-e.com.br, sem necessidade de reabertura de prazos.

14.8. As empresas interessadas deverão manter-se atualizadas de quaisquer alterações e/ou esclarecimentos sobre o edital, através de consulta permanente ao endereço acima indicado, não cabendo ao SENAI/PE a responsabilidade pela não observância deste procedimento.

14.9. Caso a empresa licitante deixe de apresentar algum documento, incluindo certidão por órgão da administração fiscal e tributária, ou ainda, apresente-o com prazo de validade vencido, antes de exarar a decisão do julgamento da habilitação a Comissão Permanente de Licitação poderá, desde que esteja disponível no site do respectivo órgão a informação que supra a omissão, proceder à consulta através da internet para verificação da regularidade do licitante e do atendimento da exigência.

14.10. A participação nesta licitação implicará na aceitação integral e irrevogável das normas deste instrumento convocatório, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares, aplicáveis ao SENAI/PE.

14.11. A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

14.12. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

14.13. Os casos omissos, bem assim, as dúvidas suscitadas serão resolvidas pela Comissão de Licitação do SENAI/PE, devendo ser dirigidas a ela, que se manifestará por escrito, estendendo as respostas aos demais licitantes.

14.14 A Comissão de Licitação poderá, no interesse do SENAI/PE em manter o caráter competitivo desta licitação, relevar omissões puramente formais nos documentos e propostas apresentadas pelas licitantes, desde que não comprometam a lisura do certame e possam ser sanadas em prazo fixado pela mesma, desde já entendido que são vedadas as inclusões de documentos que deveriam constar originalmente do ato de abertura. Poderá também pesquisar via Internet, quando possível, para verificar a regularidade/validade de documentos ou fixar prazo para dirimir eventuais dúvidas.

14.15. Na contagem dos prazos estabelecidos no presente instrumento convocatório excluir-se-á

SENAI/PE

Av. Norte Miguel Arraes de Alencar, 539

Santo Amaro - 51.100-000 - Recife - PE

CNPJ: 03.789.272/0001-00 - Telefone/fax 81 3412.8422

www.pe.senai.br

o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos aqui referidos em dia de funcionamento do SENAI/PE

14.16. Constituem partes integrantes e complementares deste instrumento os seguintes anexos:

- ✓ **ANEXO I** - TERMO DE REFERÊNCIA
- ✓ **ANEXO II** - DECLARAÇÃO DE MENOR
- ✓ **ANEXO III** - DECLARAÇÃO DA LICITANTE DE QUE NÃO POSSUI EM SEU QUADRO SOCIETÁRIO DIRIGENTES OU EMPREGADOS DO SENAI, SESI, FIEPE, IEL E CIEPE.

Recife, 23 de agosto de 2021.

Samara Patrícia Cabral
Pregoeira

ANEXO I**TERMO DE REFERÊNCIA****1. JUSTIFICATIVA**

1.1. O SENAI tem como missão institucional o desenvolvimento da pesquisas e estudos, através de processos técnicos específicos, voltados para os diversos seguimentos industriais. Para o atendimento dos objetivos estratégicos, possui vários laboratórios em suas unidades, bem como executam ensaios laboratoriais e emitem laudos técnicos para os quais necessitam de constante fornecimento de insumos químicos específicos, com vistas ao alcance das metas estabelecidas para os respectivos serviços.

1.2. Os itens solicitados nesse termo de referência são de caráter essencial, tanto no atendimento às demandas geradas pelos clientes quanto na continuidade da prestação dos serviços informados no item anterior.

2. OBJETO

2.1. Contratação de pessoa jurídica especializada no fornecimento imediato de produtos químicos para laboratórios de análises técnicas das unidades da Diretoria Industrial do SENAI/PE.

2.2. Tabela de composição dos itens, com descrição e especificações do objeto.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANTIDADE
1	Caldo Nutriente Embalagem com 500G	UND	1
2	Creatina Anidra Embalagem com 25G	UND	4
3	CALDO VERDE BRILHANTE BILE Embalagem com 500g	UND	6
4	Material de Referencia Certificado - MRC Condutividade 1412uS/cm Embalagem 250 ml Validade de 1 ano.	UND	2
5	Material de Referencia Certificado - MRC Turbidez 4.000NTU Embalagem 250 ml Validade de 1 ano.	UND	1
6	Material de Referência - MRC Sulfato 1000 mg/L SO4 Embalagem 125ml Validade: 12 meses	UND	1
7	Material de Referência - MRC Nitrito 1000 mg/L N-NO2 Embalagem 125ml Validade: 12 meses	UND	1
8	Material de Referência - MRC Nitrato 1000 mg/L N-NO3 Embalagem 125ml Validade: 12 meses	UND	1
9	Material de Referência - MR Cloro 1000 mg/L Cl2 Enviar Certificado de Incerteza Embalagem 100ml Validade: 12 meses	UND	1

10	Material de Referência - MR Amônia 1000 mg/L N Enviar Certificado de Incerteza Embalagem 125ml Validade: 12 meses	UND	1
11	Material de Referência - MR Cor 500 CU Enviar Certificado de Incerteza Embalagem 100ml Validade: 12 meses	UND	1
12	Material de Referência - MR DBO 200 mg/L O2 Enviar Certificado de Incerteza Embalagem 100ml Validade: 12 meses	UND	5
13	Material de Referência - MR DQO 1000 mg/L O2 Enviar Certificado de Incerteza Embalagem 100ml Validade: 12 meses	UND	1
14	Solução Padrão de turbidez: 10,0 NTU Embalagem 250mL Validade de 1 ano.	UND	1
15	Solução Padrão de turbidez: 50 NTU Embalagem 500mL Validade de 1 ano.	UND	1
16	Solução Padrão de turbidez: 100 NTU Embalagem 100mL Validade de 1 ano.	UND	1
17	Solução Padrão de turbidez: 1000 NTU Embalagem 100mL Validade de 1 ano.	UND	1
18	PADRÃO DE COR APHA 500 (PLATINA - COBALTO) METODO SMWW 2120B RASTREADO AO NIST EMBALAGEM DE 100ML	UND	2
19	Solução Padrão de Demanda Química de Oxigênio - DQO. Concentração nominal de 1.000mg/L Rastreável ao NIST. Embalagem 200ml	UND	1
20	HEXADECANO NORMAL 99% PA – Embalagem com 1KG	UND	2
21	ÁCIDO ESTEÁRICO Embalagem com 1 KG	UND	2
22	SOLUCAO INORGANICA DE MERCURIO PARA AA (ABSORÇÃO ATÔMICA) MRC (MATERIAL DE REFERÊNCIA CERTIFICADO PELA ISO 17034:2016) MRC 100mg/L EMBALAGEM COM 25ML	UND	1

3. DO DETALHAMENTO DO OBJETO

3.1. Os itens abaixo indicados referentes a tabela do item 2.2 deste termo, possuem exigências de certificação legal para aferição de qualidade necessária ao atendimento da necessidade do SENAI ou para o seu respectivo fornecimento, por serem controlados pela Polícia Federal ou Pelo Exército Brasileiro ou ainda especificação de marca devido a exclusividade de compatibilização com equipamentos de propriedade do SENAI.

3.2. Em razão das exigências restritivas dispostas nas especificações dos itens a seguir elencados, seguem as justificativas técnicas para fundamentação das mesmas.

3.3. Para **todos os itens**, deverá ser apresentada comprovação de atendimento através do certificado do produto aos padrões de qualidade da APHA, USP e SMWW e demais exigências legais. Conforme USP: de acordo com as especificações (The United States Pharmacopeia) e também conforme APHA: American Public Health, aprovação para utilização. O laboratório deve utilizar métodos que constem de compêndios ou referências oficiais, tais como, International Organization for Standardization (ISO) e Official Methods of Analysis of AOA International, Compendium of Methods for the Microbiological Examination of Foods (APHA), Standard Methods for The Examination of Dairy Products (APHA), Standard methods for examination of water and wastewater SMWW (APHA), Bacteriological analytical manual (BAM/FDA), bem como utilizar meios de cultura que estejam em conformidade com as referências oficiais.

3.4 A exigência dos padrões de qualidade do item 3.5 deste termo são fundamentadas pelos métodos utilizados nos laboratórios de alimentos e meio ambiente do SENAI-PE, cuja base metodológica advém do *Standard Methods for the Examination of Water and Wastewater* (SMWW), visando atender a CONAMA 430, CONAMA 357 bem como a portaria GM/GS nº 888 do Ministério da Saúde.

3.5 Certificado de análise que comprove a qualidade dos produtos reagentes - ácidos, bases, sais e óxidos, previstos nos itens **4 à 23**, da tabela constante do tópico 2.2 deste TR;

3.6. Nos rótulos de todos os itens deverão constar:

- a) nº de lote e data de fabricação.
 - b) informações em conformidade com a norma GHS, CAS NUMBER E Nº ONU.
 - c) deverá conter FISPQ em conformidade com NBR 14725.
- P.A.-A.C.S. (PARA ANÁLISE - AMERICAN CHEMICAL SOCIETY)

3.7 Certificado de análise contendo informações sobre: preparação, produção, armazenamento e testes de desempenho do meio de cultura ágar e caldo (BROHT) **itens 1, 2 e 3** da tabela constante do tópico 2.2. deste documento. Para estes itens a data de fabricação no momento da entrega não deve exceder a 120 (cento e vinte) dias.

4. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

4.1. Para fins de habilitação da qualificação técnica, a licitante deverá apresentar:

4.2. Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto do edital por meio da apresentação de no mínimo 01 (um) atestado, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que já forneceu ou fornece, itens da mesma natureza ou similar ao objeto ora licitado. O atestado deverá ser datado e assinado e deverá conter informações que permitam a identificação correta do contratante e do fornecedor, tais como:

- a) Nome, CNPJ e endereço do emitente do documento;
- b) Nome, CNPJ e endereço da empresa que prestou o serviço ao emitente; e
- c) Identificação do signatário (nome, cargo ou função que exerce junto à emitente).

4.3. Qualquer informação incompleta ou inverídica constante dos documentos de capacitação técnica que não possa ser esclarecida pela CPL mediante simples conferência ou diligência implicará na inabilitação da respectiva licitante.

5. PRODUTOS, CONDIÇÕES, PRAZO DE ENTREGA E RECEBIMENTO

5.1. Todos os produtos a serem fornecidos deverão estar de acordo com as especificações deste termo de referência e deverão indicar em seus rótulos, prazo de validade, marca e composição.

5.2. No ato da entrega será procedida a avaliação física dos produtos com as respectivas especificações constantes deste termo de referência, especificamente em relação as características de composição, quantidade e qualidade.

5.3. Não serão aceitos produtos deteriorados, alterados, adulterados, avariados ou em desacordo com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) - NBR 14725 - Norma que estabelece critérios para o sistema de classificação de perigos de produtos químicos.

5.4. A logística e entrega dos produtos deverão estar contidos em seus custos para o fornecimento, sem qualquer adicional a ser solicitado posteriormente ao Senai/PE. A entrega deverá ser efetuada na unidade do SENAI/PE constantes na tabela abaixo.

LABORATÓRIO	CNPJ	CR	ENDEREÇO
Lab. Alimentos e Bebidas - Petrolina	03.789.272/0018-59	3.02.01.05.01.01.005	Av. Monsenhor Ângelo Sampaio, 267 - Vila Eduardo - Petrolina/PE, 56328-000

5.5. Para o fornecimento e respectiva entrega dos produtos, será respeitado um faturamento mínimo, por ordem de compra, no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais).

5.6. O prazo para entrega será de **20 (vinte) dias úteis**, a contar do recebimento da ordem de compra emitida pela Unidade Compartilhada de Suprimentos do Sistema FIEPE (SENAI/PE), que indicará os quantitativos e local para recebimento dos produtos.

6. DA VALIDADE DOS PRODUTOS E TROCA EM CASO DE INADEQUAÇÃO

6.1. A empresa contratada deverá obedecer, na entrega de produtos, aos prazos de validade de, no mínimo, 6 meses, contados da data da respectiva entrega.

6.1.1. O prazo previsto neste subitem não se aplica aos **itens 04 a 17** da planilha constante do item 2.2. Nesses casos, a validade será de, no mínimo, 12 (doze) meses, conforme especificação dos itens.

6.2. Em caso de não atendimento do prazo estipulado no item anterior ou qualquer outra especificação exigida para o item a ser fornecido, a empresa contratada arcará com os custos logísticos de troca dos respectivos produtos, sem nenhum ônus financeiro adicional ao SENAI.

6.3. Em caso de troca de produto por inadequação às especificações técnicas exigidas neste Termo de referência, a contratada terá um prazo de 20 (vinte) dias úteis para fazê-lo, sob pena de incorrer em inadimplemento contratual e arcar com as penalidades indicadas na respectiva ordem de compra.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Responsabilizar-se por todas as despesas incidentes sobre o objeto, referentes a encargos sociais, tributos em geral, mão-de-obra, materiais, equipamentos, encargos de natureza trabalhista, previdenciária, transporte (FRETE), ICMS, ISS, tributos em geral, e

demais encargos diretos ou indiretos, não especificados e tudo mais necessário à completa execução do objeto, considerando-se estes como inclusos nos valores ofertados quando não mencionados;

7.2. Responsabilizar-se pela identificação de seu pessoal responsável pela entrega dos produtos solicitados, para ingresso nas unidades do SENAI.

7.3. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre qualquer assunto de interesse da Contratante ou de terceiros que tomar conhecimento em razão da contratação, devendo orientar seus funcionários nesse sentido;

7.4. Comunicar à Contratante, por escrito, quando verificar condições inadequadas dos insumos químicos ou a iminência de fatos que possam prejudicar pela utilização;

7.5. Fornecer, na entrega dos produtos, todas as informações técnicas necessárias, FISPQ (Ficha de informação e segurança de produtos químicos), certificado de análise com base na ISO 11133:2014, Preparação, produção, armazenamento e testes de desempenho dos meios de comunicação cultural e conformidade com a NBR 14725.

7.6. Assegurar que os itens descritos neste termo deverão estar, quando for o caso, de acordo com as Normas Brasileiras Regulamentadoras, da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, inclusive quanto a sua obrigatoriedade da apresentação da certificação e adequação da NBR de classificação, conforme exigência do INMETRO, e da Lei n.º 8.078, de 11 de setembro de 1990 do Ministério da Justiça (Código de Proteção e Defesa do Consumidor, parágrafo VIII, do artigo nº 39) inclusive, se existir enquadramento em lei específica;

7.7. Manter permanentemente um responsável pertencente ao seu quadro e um telefone para contato com o SENAI/PE, com vistas a esclarecer dúvidas e eventuais medidas a serem tomadas;

7.8. Prestar esclarecimentos, sempre que solicitado pelo SENAI/PE;

7.9. Cumprir todas as obrigações constantes neste termo e na sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

7.10. Efetuar o fornecimento, conforme especificações, prazo e local constantes neste termo, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes aos itens fornecidos;

7.11. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de entrega dos itens, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.12. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.13. Entregar produtos de boa qualidade, dentro dos melhores padrões estabelecidos pelos órgãos de fiscalização e controle, vindo a responder pelos danos eventuais, que comprovadamente vier (em) a causar, caso forneça produto (s) de má qualidade, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização e/ou o acompanhamento da entrega e utilização dos produtos por parte do CONTRATANTE.

7.14. É vedado à CONTRATADA caucionar ou utilizar o contrato para quaisquer operações financeiras.

7.15. É vedado à CONTRATADA utilizar o nome do CONTRATANTE, ou sua qualidade de CONTRATADA, em quaisquer atividades de divulgação empresarial, como, por exemplo, em cartões de visita, anúncios e impressos.

7.16. É vedado à CONTRATADA reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado ciência em razão da execução do objeto sem o consentimento prévio e por escrito do CONTRATANTE.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada, proporcionando todas as condições para que a mesma possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos estabelecidos;

8.2 Promover a fiscalização dos serviços sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à Contratada as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte desta;

8.3 Propiciar o acesso dos profissionais da Contratada às suas dependências para entrega do objeto;

8.4 Aplicar as sanções, conforme previsto na legislação;

8.5 Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas nos itens fornecidos, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido;

8.6 Anotar em registro próprio e notificar à CONTRATADA, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução do objeto, fixando prazo para a sua correção;

8.7 Realizar o pagamento no prazo previsto neste termo de referência, de acordo com o fornecimento do objeto, em moeda corrente, através de apresentação de Nota Fiscal, após a entrega do objeto e atestado pela CONTRATANTE.

9. DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, após o recebimento definitivo do objeto, e apresentação de nota fiscal pela contratada e será creditado através do sistema BB PAGUE (do Banco do Brasil S.A.), ou seja, cobrança em carteira, para liquidação em conta corrente, devendo a contratada informar na nota fiscal os dados relativos ao nome e número do banco, da agência e número da conta corrente para depósito, não sendo admitida qualquer outra forma de cobrança.

9.2. Nenhum pagamento será efetuado sem a comprovação do efetivo recebimento do objeto e apresentação da documentação necessária, inclusive aquela expedida pelos órgãos fiscalizadores competentes.

9.3. Para fins de pagamento à contratada deverá ela manter a sua regularidade fiscal perante a Fazenda Pública Federal, Estadual e Municipal, cuja confirmação será feita através da internet nos respectivos sites dos órgãos emissores das respectivas certidões, podendo seu descumprimento ser motivo de rescisão contratual e multa, conforme previsto no presente instrumento.

9.4. Os respectivos comprovantes de depósito em conta corrente valerão como recibo dos pagamentos realizados pelo SENAI/PE. Desta forma, o Fornecedor/Contratado não deverá

enviar a entidades boletos de cobrança bancária, sendo vedada a sua emissão, responsabilizando-se por eventuais protestos indevidos feitos por ele mesmo e/ou por terceiros contra o SENAI/PE.

9.5. Será efetuada a retenção dos tributos e das contribuições federais, conforme estabelecido na Lei n. 9.430/96 e na Instrução Normativa RFB n. 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

9.6. Na hipótese de a contratada ser optante pelo SIMPLES, deve anexar à fatura declaração, conforme Instrução Normativa RFB n. 1.234, de 11 de janeiro de 2012, devidamente assinada por seu representante legal, situação em que não incidirá a retenção disposta no subitem acima.

9.7. Em cumprimento à legislação tributária, as empresas que prestarem serviço e sofrerem retenção na fonte de tributos federal e/ou municipal devem mencionar no corpo da nota fiscal tal obrigatoriedade, esclarecendo para que município deva ser retido o ISS, se for o caso. A ausência dessas informações poderá implicar em recusa, por parte da entidade, da referida Nota Fiscal.

9.8 O SENAI/PE só recebe Nota Fiscal de Serviço até o dia 20 de cada mês de competência devido à retenção na fonte. Após essa data só poderá ser emitida nota fiscal a partir do 1º dia do mês subsequente.

9.9. As dúvidas em relação à retenção dos impostos devem ser esclarecidas junto ao setor fiscal através do e-mail ucfc.controladoria@sistemafiepe.org.br.

9.10. Havendo erro na nota fiscal/fatura, ou outra circunstância que desaprove a liquidação da despesa, o pagamento será susinado até que a contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso e durante o referido período de sustação, quaisquer ônus para o SENAI/PE.

9.11. O SENAI/PE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a eventuais multas ou indenizações devidas pela contratada, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.12. O pagamento ficará retido até que seja sanada a pendência, corrigido o serviço com falha em decorrência de problemas na entrega, tais como: extravios, falhas, quebras, imperfeições etc.

9.13. Se a contratada der causa ao atraso de pagamento será contado um novo prazo para sua efetuação, o qual consistirá no mesmo prazo antes concedido.

10. DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DA AQUISIÇÃO

10.1. A gestão dessa aquisição será efetuada pela Diretoria Industrial, na pessoa de Oziel Alves.

10.2. A fiscalização de cada pedido a ser efetuado pelo IST ALIMENTOS E MEIO AMBIENTE – LABORATÓRIO PETROLINA, pela empregada Silvana Martins, matrícula: 2176.

10.3. Ao fiscal compete acompanhar, fiscalizar, registrar os acontecimentos considerados relevantes, conferir e avaliar a execução do objeto, dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados, bem como tomar as providências para sanar as falhas identificadas, ou ainda, informar a recusa da contratada em saná-las no prazo máximo

de até 05 (cinco) dias úteis, após o comunicado do fato ocorrido, os quais de tudo darão ciência à contratada.

10.4. As decisões e providências que ultrapassem a competência do Fiscal do contrato serão encaminhadas à autoridade competente da contratante para adoção das medidas convenientes.

11. DA PROPOSTA DE PREÇOS

11.1 A validade da proposta será de, no mínimo, **120 (cento e vinte) dias**.

11.2. As características técnicas dos itens ofertados deverão estar marcadas e destacadas na documentação comprobatória anexada, de forma a evidenciá-las. Entende-se como documentação técnica, catálogos descritivos, folders, documentos técnicos e declarações da própria contratada, bem como documentações impressas a partir de documentos da INTERNET, desde que forneçam detalhamento das características solicitadas e que seja devidamente referenciada a fonte, para comprovação da veracidade da informação, não sendo aceitas informações que não explicitem sua fonte.

11.3. No preço, o proponente deverá incluir todas as despesas incidentes sobre o objeto, referentes a encargos sociais, tributos em geral, mão-de-obra, materiais, equipamentos, encargos de natureza trabalhista, previdenciária, transporte (FRETE), ICMS, ISS, tributos em geral, e demais encargos diretos ou indiretos, não especificados e tudo mais necessário à completa execução do objeto, considerando-se estes como inclusos nos valores ofertados quando não mencionados;

12. DAS PENALIDADES

12.1. Se a contratada se recusar a receber os documentos formalizadores de solicitações de compra/contratações injustificadamente e/ou não atendê-las de acordo com as especificações exigidas neste Termo de Referência, no prazo previsto, será aplicada, por evento, multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso no atendimento do pedido, limitada ao máximo de 10% (dez por cento), sobre o valor nominal total de cada ITEM.

12.2. Na hipótese de recusa injustificada da contratada em assinar o instrumento contratual ou documento equivalente, no prazo de 5 (cinco) dias corridos contados do seu recebimento, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se a contratada às seguintes penalidades, inclusive de forma cumulativa:

- a) Advertência por escrito;
- b) Perda do direito à contratação;
- c) Suspensão do direito de licitar e contratar com o SENAI, por prazo não superior a 2 (dois) anos, conforme previsto no Regulamento de Licitações e Contratos do SENAI.

12.3. A desistência da proposta por parte da contratada após a revelação dos preços ofertados, exceto quando devidamente justificada em fato superveniente, poderá sujeitá-la às sanções previstas no subitem 12.2., alíneas “a” e “c”.

12.4. Pela inexecução parcial ou total do objeto, excluídas as hipóteses de caso fortuito e força maior, à contratada poderão ser aplicadas todas as penalidades constantes na presente cláusula.

12.5. Na hipótese em que a inexecução implique em descumprimento total do objeto, excluídas as hipóteses de caso fortuito e força maior, à contratada inadimplente ainda poderá ser aplicada multa, equivalente a 10% do valor total do contrato ou documento equivalente.

12.6. Se o valor da multa não for recolhido pela contratada inadimplente, será automaticamente descontada da primeira parcela do pagamento a que fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da contratada, o valor devido será cobrado administrativa e/ou judicialmente.

12.7. As multas previstas na presente cláusula não possuem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade pelas perdas e danos decorrentes da(s) infração(ões) cometida(s).

12.8. No processo de aplicação de penalidades será assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

12.9. Constatada a situação de irregularidade da contratada, especialmente com relação à sua obrigação de manter a sua regularidade fiscal, será a mesma notificada, por escrito, sem prejuízo das penalidades previstas nesta cláusula, bem como do pagamento pelo objeto já executado, para regularizar tal situação ou, apresentar defesa, sob pena de rescisão contratual.

12.10. O inadimplemento total ou parcial das obrigações contratuais assumidas dará ao SENAI/PE o direito de rescindir unilateralmente o contrato, sem prejuízo de outras penalidades previstas no contrato, presente instrumento e no Regulamento de Licitações e Contratos do SENAI.

12.11. A contratada, quando não puder cumprir os prazos estipulados para o fornecimento dos materiais e execução dos serviços, deverá apresentar justificativas por escrito, devidamente comprovadas, nos casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições do acordo, por fato ou ato de terceiros, reconhecido pelo SENAI/PE em documento contemporâneo à sua ocorrência.

12.12. Além de qualquer outro descumprimento de cláusula contratual, constituem causas de resolução, a qualquer tempo, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que a contratada tenha direito a indenização a qualquer título, e podendo ser aplicada a multa rescisória prevista no item 12.5 supra:

- a). Ceder ou transferir, no todo ou em parte, as obrigações que constituem objeto desta contratação;
- b). Ocorrer reincidência, por parte da contratada, em infração contratual que implique na aplicação de multa;
- c). Ocorrer a decretação de falência, a liquidação judicial ou extrajudicial da contratada;

13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A obrigação financeira assumida neste Termo de Referência ocorrerá por conta do SENAI DR/PE, consoante informações constantes da tabela abaixo:

LABORATÓRIO	CNPJ	CR	ENDEREÇO
Lab. Alimentos e Bebidas - Petrolina	03.789.272/0018-59	3.02.01.05.01.01.005	Av. Monsenhor Ângelo Sampaio, 267 - Vila Eduardo - Petrolina/PE, 56328-000

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. O ato de recebimento dos serviços não importará na sua aceitação definitiva, da mesma forma que não excluirá a contratada da sua responsabilidade no que concerne à qualidade do mesmo, em conformidade com as especificações discriminadas no presente instrumento;

Recife, 03 de junho de 2021.

Oziel Alves

Diretor Industrial - SENAI/PE

ANEXO I - MODELO DE PROPOSTA

(a ser preenchido pela empresa em papel timbrado da mesma)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Caldo Nutriente Embalagem com 500G	UND	1	R\$	R\$
2	Creatina Anidra Embalagem com 25G	UND	4	R\$	R\$
3	CALDO VERDE BRILHANTE BILE Embalagem com 500g	UND	6	R\$	R\$
4	Material de Referência Certificado - MRC Condutividade 1412uS/cm Embalagem 250 ml Validade de 1 ano.	UND	2	R\$	R\$
5	Material de Referência Certificado - MRC Turbidez 4.000NTU Embalagem 250 ml Validade de 1 ano.	UND	1	R\$	R\$
6	Material de Referência - MRC Sulfato 1000 mg/L SO4 Embalagem 125ml Validade: 12 meses	UND	1	R\$	R\$
7	Material de Referência - MRC Nitrito 1000 mg/L N-NO2 Embalagem 125ml Validade: 12 meses	UND	1	R\$	R\$
8	Material de Referência - MRC Nitrato 1000 mg/L N-NO3 Embalagem 125ml Validade: 12 meses	UND	1	R\$	R\$
9	Material de Referência - MR Cloro 1000 mg/L Cl2 Enviar Certificado de Incerteza Embalagem 100ml Validade: 12 meses	UND	1	R\$	R\$
10	Material de Referência - MR Amônia 1000 mg/L N Enviar Certificado de Incerteza Embalagem 125ml Validade: 12 meses	UND	1	R\$	R\$
11	Material de Referência - MR Cor 500 CU Enviar Certificado de Incerteza Embalagem 100ml Validade: 12 meses	UND	1	R\$	R\$
12	Material de Referência - MR DBO 200 mg/L O2 Enviar Certificado de Incerteza	UND	5	R\$	R\$

	Embalagem 100ml Validade: 12 meses				
13	Material de Referência - MR DQO 1000 mg/L O2 Enviar Certificado de Incerteza Embalagem 100ml Validade: 12 meses	UND	1	R\$	R\$
14	Solução Padrão de turbidez : 10,0 NTU Embalagem 250mL Validade de 1 ano.	UND	1	R\$	R\$
15	Solução Padrão de turbidez : 50 NTU Embalagem 500mL Validade de 1 ano.	UND	1	R\$	R\$
16	Solução Padrão de turbidez : 100 NTU Embalagem 100mL Validade de 1 ano.	UND	1	R\$	R\$
17	Solução Padrão de turbidez :1000 NTU Embalagem 100mL Validade de 1 ano.	UND	1	R\$	R\$
18	PADRÃO DE COR APHA 500 (PLATINA - COBALTO) METODO SMWW 2120B RASTREADO AO NIST EMBALAGEM DE 100ML	UND	2	R\$	R\$
19	Solução Padrão de Demanda Química de Oxigênio - DQO. Concentração nominal de 1.000mg/L Rastreável ao NIST. Embalagem 200ml	UND	1	R\$	R\$
20	HEXADECANO NORMAL 99% PA - Embalagem com 1KG	UND	2	R\$	R\$
21	ÁCIDO ESTEÁRICO Embalagem com 1 KG	UND	2	R\$	R\$
22	SOLUCAO INORGANICA DE MERCURIO PARA AA(ABSORÇÃO ATÔMICA) MRC (MATERIAL DE REFERÊNCIA CERTIFICADO PELA ISO 17034:2016)MRC 100mg/L EMBALAGEM COM 25ML	UND	1	R\$	R\$

Declaro que aceito todos os termos e exigências constantes do Edital, estando incluído nos preços apresentados todos os custos relativos a entrega.

Frete: CIF

Prazo de entrega: 20 (vinte) dias úteis contados a partir do recebimento da respectiva ordem de compra.

Entrega no local indicado na ordem de compra.

Recife, xxx de xxxxxxx de 2021

Assinatura do representante legal da empresa

ANEXO II**DECLARAÇÃO DE MENOR**

_____ (*Nome da empresa*), inscrito no CNPJ sob o nº _____, por meio de seu representante legal o (a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, de acordo com o inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos .

(*Local e data*)

Assinatura do representante legal

ANEXO III

DECLARAÇÃO DA LICITANTE DE QUE NÃO POSSUI EM SEUS QUADROS DIRIGENTES OU EMPREGADOS DO SENAI, SESI, FIEPE, IEL E CIEPE

(Nome da empresa) _____, CNPJ nº _____, sediada _____ (endereço completo), declara, sob as penas da lei, que até a presente data **NÃO POSSUI EM SEUS QUADROS DIRIGENTES OU EMPREGADOS DO SENAI, SESI, FIEPE, IEL E CIEPE**, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local, de de 2021.

Assinatura do representante legal